



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 009/2024**

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2014, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ**, estado da Paraíba, O Vereador **Augusto Barbosa de Sousa Neto**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 49, da Lei Orgânica Municipal e art. 245, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

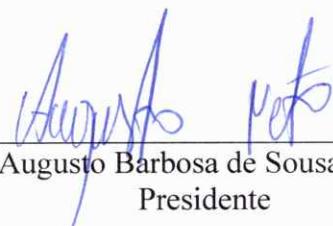
**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Resolução 009/2024, de autoria do Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** PROMULGAR a Resolução nº 008/2024 oriunda do projeto de Resolução nº 009/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Jéricó PB, 22 de Abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Augusto Barbosa de Sousa Neto

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

---

**RESOLUÇÃO N° 008/2024**

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2014, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba.”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.**

**Art. 1.º** Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2014, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00184/16 do Tribunal de Contas da Paraíba.

**Art. 2.º** Compete a Comissão Especial:

**I** – Examinar o processo contas de Gestão do ano de 2014, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00184/16 do Tribunal de Contas da Paraíba;

**II** – Emitir Parecer sobre o trâmite e julgamento das contas de Gestão do ano 2014.

**Art. 3º** A Comissão Especial, será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

**Art. 4º** As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial, poderá solicitar o auxílio de corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar e fundamentar os atos da Comissão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000  
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

---

**Art. 5º** O período base para a Comissão desempenhar suas funções será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jericó PB, 22 de abril de 2024

Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000  
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

**Projeto de Resolução 009/2024**

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2014, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**PROPOEM:**

**Art. 1º** Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2014, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00184/16 do Tribunal de Contas da Paraíba.

**Art. 2º** Compete a Comissão Especial:

**I** – Examinar o processo contas de Gestão do ano de 2014, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00184/16 do Tribunal de Contas da Paraíba;

**II** – Emitir Parecer sobre o trâmite e julgamento das contas de Gestão do ano 2014.

**Art. 3º** A Comissão Especial, será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

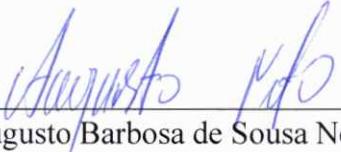
**Art. 4º** As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial, poderá solicitar o auxílio de corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar e fundamentar os atos da Comissão.

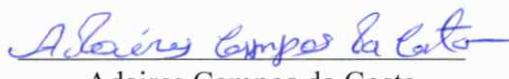
**Art. 5º** O período base para a Comissão desempenhar suas funções será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jericó/PB, 15 de abril de 2024

  
Augusto Barbosa de Sousa Neto

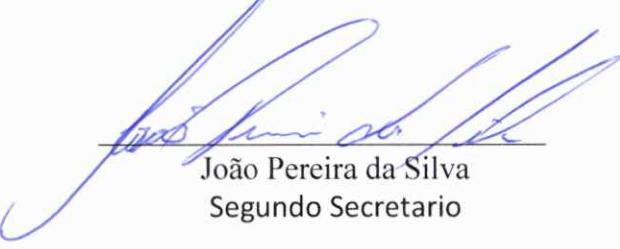
Presidente

  
Adaires Campos da Costa

Vice - Presidente

  
Joilton Alves Monteiro

Primeiro Secretario

  
João Pereira da Silva

Segundo Secretario